

| | | |
|---|---|--|
|  <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p> | <p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023</p> | |
| | <p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p> | |
| <p>OBJETO: Contratação de serviços de seguro patrimonial imóveis do Município de Irani – SC</p> | | |
| <p>Data/Hora Abertura 03/05/2023 – 08:30</p> | <p>Valor Estimado R\$ 27.319,09</p> | <p>Modalidade Pregão Eletrônico</p> |
| <p>Limite apresentação de propostas 03/05/2023 – 08h15min</p> | | |
| <p>Exclusiva ME/EPP NÃO</p> | <p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p> | |
| <p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h – 27/04/2023</p> | <p>Impugnações Até às 17h – 27/04/2023</p> | |
| <p>Documentos de Habilitação</p> | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; | <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc). • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. | |

1/33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade de Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de serviços de seguro patrimonial imóveis do Município de Irani – SC. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a realizar-se pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 359/2022.

1 –DATA, HORA E LOCAL

1.1 – A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03/05/2023**, com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **03/05/2023**– Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2/33

2.DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de seguro patrimonial imóveis do Município de Irani – SC, conforme especificações constantes no **Anexo "A" – Termo de Referência** deste Edital.

2.1.1.O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3.DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de Referência - Anexo “A”;
- Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - Anexo “B”;
- Modelo Declaração de Informações Complementares - Anexo “C”;
- Minuta do Contrato - Anexo “D”

3.2.Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
- ✓ **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- ✓ **Fundo Municipal de Saúde**
- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social**



- ✓ **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
- ✓ **Secretaria de Urbanismo e Obras**
- ✓ **Secretaria Municipal de Transportes**

4.DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome,

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4/33

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por item observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.4. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores

entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2. No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3. Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação destas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4. Caso a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1. O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12. HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2.Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- h) Declaração expressa pela proponente atestando que goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
- j) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.
- k) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- m) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

7/33

12.3.DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o

dispostos nos subitens seguintes.

12.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8/33

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1. A Empresa Vencedora deverá ter encaminhado os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2.O Licitante que manifestar a intenção de recurso e ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3.A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4.O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5.O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7.Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9/33

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

16.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16.6. O Município enviará, por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX, e-mail

(assinatura digital) ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.3.

16.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 14.3.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Cabe ao Município:

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

17.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

17.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

17.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

17.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

17.2. Cabe à proponente Vencedora:

17.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

17.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à **CONTRATANTE**, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

17.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

17.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

17.2.7. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

17.2.8. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.

17.2.9. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

17.2.10. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora,

no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

18.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

19.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

19.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, (independentemente do Fundo/Secretaria ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

19.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

19.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19.5 – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 067/2020 e Instrução Normativa nº 01/2018.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 067/2020.

20.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

20.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

20.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

12/33

21. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Irani/SC, SC, 08 de março de 2023.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Administração e Gestão

Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, C. e Esportes

Bernardete Lucia Grisa
Secretária de Saúde

Dilson L. Farinella
Secretário de Transportes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1- DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
- ✓ **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- ✓ **Fundo Municipal de Saúde**
- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social**
- ✓ **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
- ✓ **Secretaria de Urbanismo e Obras**

13/33

1.1. - Ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, os secretários Municipais responsáveis pelas Secretarias descritas acima.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviços de seguro patrimonial imóveis do Município de Irani – SC.

3. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS SEGURADOS

Fornecimento de seguros para os imóveis do Município de Irani, situados nos seguintes endereços:

| PRÉDIOS PÚBLICOS | | |
|---|---|------------------------------|
| UNIDADE | ENDEREÇO | VRD PRÉDIO + CONTEÚDO |
| Secretaria de Saúde | | |
| Unidade Básica de Saúde Marlei Alves Batista <i>Despesa 225 recurso: 1002</i> <i>Valor R\$ 302,31</i> | Rua Bom Jardim, 151, Bairro Santo Antonio - COHAB | R\$ 180.000,00 |
| Unidade Básica de Saúde Sede <i>Despesa 225 recurso: 1002</i> <i>Valor R\$ 375,25</i> | Rua Monge João Maria, 486, Bairro Alto Irani | R\$ 360.000,00 |
| Unidade Básica de Saúde Noeli Terezinha Marcon <i>Despesa 225 recurso: 1002</i> <i>Valor R\$ 280,05</i> | Rua Padre João Polmann, 17, Bairro Santo Marcon | R\$ 180.000,00 |

| | | |
|---|---|------------------|
| Unidade Básica de Saúde Médico João Gilberto de Medeiros dos Santos (OBS: também funciona aqui: Secretaria de Saúde, Pronto Atendimento) Despesa 179 recurso: 1002 Valor R\$ 1.800,92 | Rua Rosalino Rodrigues, 476, Bairro Centro | R\$ 1.200.000,00 |
| Secretaria de Assistência Social | | |
| CRAS Despesa: 137 recurso 1000 Valor R\$ 280,05 | Rua Henrique Kappke, 1922, Bairro Centro | R\$ 180.000,00 |
| Pastoral da Criança Despesa: 134 recurso: 1000 Valor R\$ 209,06 | Rua da Paz, 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida | R\$ 100.000,00 |
| CREAS Despesa : 134 recurso: 1000 Valor R\$285,90 | Rua José Kades, 510, Centro | R\$ 200.000,00 |
| Casa Lar Despesa: 146 recurso: 1000 Valor R\$ 584,82 | Rua Valdecir Angelo Zampieri, 2898, Bairro Santo Marcon | R\$ 420.000,00 |
| Centro Multiuso Despesa: 134 recurso: 1000 Valor R\$ 5.810,11 | Avenida Governador Ivo Silveira, 885 | R\$ 2.500.000,00 |
| Secretaria de Educação | | |
| Tele Centro - Biblioteca Municipal Despesa: 105 recurso: 1000 Valor R\$ 737,71 | Rua José Kades, 711, Bairro Centro | R\$ 480.000,00 |
| Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi Despesa: 41 recurso: 1001 Valor R\$509,41 | Rua José Kades, 901, Bairro Centro | R\$ 600.000,00 |
| EMEB Prefeito Valdecir Angelo Zampieri (anexo quadra de esporte coberta) Despesa: 23 recurso: 1001 Valor R\$ 1.949,60 | Rua Padre João Pollmann, 105, Bairro Santo Marcon | R\$1.720.000,00 |
| CMEI Raio de Luz Despesa: 41 recurso: 1001 Valor R\$ 509,41 | Rua Santo Antonio, 81, Bairro Santo Antonio COHAB | R\$ 600.000,00 |
| Ginásio de esporte Ademir Ronsoni Despesa: 61 recurso: 1000 Valor R\$ 431,34 | Av. Leste Oeste, Esquina com a Rua Bom Jardim | R\$ 450.000,00 |
| EJA- Educação de Jovens e Adultos Despesa: 28 recurso: 1001 Valor R\$ 638,20 | Rua Isabete Grisa, 99, Bairro Nossa Senhora Aparecida | R\$ 720.000,00 |
| Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza Despesa: 23 recurso: 1001 Valor R\$ 2.029,30 | Rua Governador Ivo Silveira, 1170, Bairro Centro | R\$ 1.980.000,00 |
| Ginásio Evandro de Oliveira Lemos (Antigo Sebastião) | Rua José Kades, Bairro N. S Ap. | R\$ 670.000,00 |

| | | |
|---|--|------------------|
| <i>Despesa: 137 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$ 529,91</i> | | |
| CMEI Um Pedacinho Do Céu <i>Despesa: 41 recurso: 1001</i> <i>Valor R\$ 1.800,92</i> | Rua Julia da Silva, 344, Bairro Alto Irani | R\$ 1.200.000,00 |
| Museu Histórico do Contestado de Irani <i>Despesa: 105 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$ 497,72</i> | BR 153, KM 64. | R\$ 56.000,00 |
| Ginásio Municipal Modesto Tortelli <i>Despesa: 61 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$ 1.639,88</i> | Rua José Kades, 854, Bairro Centro | R\$ 1.000.000,00 |
| Creches Locadas - Cotadas somente conteúdo: | | |
| Creche Municipal Sonho Mágico <i>Despesa: 41 recurso: 1001</i> <i>Valor R\$ 263,45</i> | Rua Antonio Ernani Luz Guerreiro, 230, bairro Santo Marcon | R\$ 130.000,00 |
| Secretaria de Urbanismo e Obras | | |
| Terminal Rodoviário de Irani <i>Despesa: 109 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$ 1.158,20</i> | Rua Governador Ivo Silveira, 947, Bairro Centro | R\$ 390.000,00 |
| Casa Mortuária <i>Despesa: 109 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$ 446,40</i> | Rua Governador Ivo Silveira, 2116, Bairro Centro | R\$ 300.000,00 |
| Secretaria de Transporte | | |
| Garagem <i>Despesa: 72 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$ 1.034,42</i> | Rua Izabete Grisa, 590, Bairro Centro | R\$ 590.000,00 |
| Secretaria de Agricultura | | |
| Parque de Exposição/Sec. de Agricultura <i>Despesa: 93 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$1.892,42</i> | Rua José Kades, 339, Bairro Centro | R\$ 960.000,00 |
| Cooperativa Agropecuária de Irani <i>Despesa: 93 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$ 282,97</i> | Rua José Kades, 1111, Bairro Centro | R\$ 190.000,00 |
| Secretaria de Administração | | |
| Prefeitura Municipal de Irani <i>Despesa: 6 recurso: 1000</i> <i>Valor R\$ 1.039,36</i> | Rua Elirio de Gregori, 207, Bairro Centro | R\$ 1.000.000,00 |

Valor total estimado: 27.319,09 (vinte sete mil trezentos e dezenove reais e nove centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado.

OBS: Todos os imóveis são localizados no andar térreo, construção sólida, como combate de incêndio extintor, tendo como proteção contra roubo de câmara de vigilância.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Face à necessidade de manter o patrimônio do município devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração, a contratação pretendida visa assegurar os supracitados bens públicos.

Os bens patrimoniais, imóveis, necessitam de proteção, de forma que cabe à Administração este preservar, conservar e mantê-lo, às suas expensas, inclusive, contra incêndios, raios, explosões, fumaças e outros sinistros, por meio de seguro próprio.

O seguro ora proposto visa à indenização ao Segurado/Contratante em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

O contrato de seguro pretendido tem por objetivo indenizar ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

Considerando os orçamentos dos seguros dos prédios municipais enviados por somente duas empresas seguradoras, e que as seguradoras necessitam de profissional habilitado para contratar com órgãos públicos.

O pregão será lançado com o valor menor de orçamento em razão que a empresa que mais se aproxima do contrato anterior, visto que acrescentou-se mais itens de prédios públicos e mesmo assim ficou no menor valor.

16/33

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

6 – COBERTURAS

Riscos de:

| Cobertura |
|---|
| 1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos, greves e lockout), queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça) |
| 2. Danos elétricos e curto circuito |
| 3. Responsabilidade civil operações |
| 4. Responsabilidade civil danos morais |
| 5. Vendaval, granizo, furacão, ciclone, impacto de veículos e tornado |
| 6. Assistência |

7. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

- 7.1.2 Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- 7.1.3 Disponibilizar para a Contratante todos os contatos existentes, como o nome do responsável em atender às demandas da Contratante, o endereço, e-mail, telefone e fax;
- 7.1.4 Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados no prazo máximo de 72H do recebimento do aviso de sinistro;
- 7.1.5 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega do último documento válido de conformidade com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- 7.1.6 Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;
- 7.1.7 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;
- 7.1.8 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações deste contrato, não divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade;
- 7.1.9 Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- 7.1.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.1.11 Aceitar os acréscimos ou supressões, conforme disposição do §1º, do art. 65, da lei 8.666/93;
- 7.1.12 Responsabilizar-se da qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados.
- 7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.2.1 Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas;
- 7.2.2 Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequência do sinistro;
- 7.2.3 Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;
- 7.2.4 Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;
- 7.2.5 Acompanhar e fiscalizar as condições de habitação da Contratada;
- 7.2.6 Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 7.2.7 Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 7.2.8 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização desta Contratação;
- 7.2.9 Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2.10 Aplicar penalidade à Contratada, por descumprimento contratual.

8 - DA APÓLICE

- 8.1 A apólice de seguros deverá conter:

- 8.1.1 A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujo valor consta neste Termo de Referência;
- 8.1.2 O valor do prêmio total;
- 8.1.3 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, sendo rescindido automaticamente, sem qualquer ônus para as partes, caso não haja formalização de prorrogação a critério das partes.

10 – PENALIDADES

10.1 A Contratada responderá pelos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de qualquer das condições prevista neste instrumento.

10.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante vencedora que:

10.2.1 Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.2 Apresentar documentação falsa;

10.2.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.2.4 Não manter a proposta;

10.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.7 Fizer declarações falsas;

10.2.8 Cometer fraude fiscal;

10.3 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 observados os prazos ali fixados.

11 - OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

11.2 Às eventuais faltas da Contratada serão aplicadas as sanções legais previstas em lei.

11.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

11.4 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023.



14 - TERMO DE ACEITE:

11.1 - Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Irani/SC, 17 de abril de 2023.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Administração e Gestão

Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, C. e Esportes

Bernardete Lucia Grisa
Secretária de Saúde

Dilson L. Farinella
Secretário de Transportes

19/33



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

ANEXO “B”

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

20/33

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/SC, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

21/33

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRANI/SC e a empresa _____, objetivando a Contratação de serviços de seguro patrimonial imóveis do Município de Irani – SC.

O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, , por intermédio do Prefeito Municipal VANDERLEI CANCI, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, MARIA INEZ DE BASTIANI, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ALUISIO DELINO BAVARESCO, Secretária Municipal de Saúde BERNARDETE LUCIA GRISA e Secretário de Transportes DILSON LUIZ FARINELLA, Secretária Municipal de Urbanismo e Obras THIZA FERREIRA DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

22/33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de seguro patrimonial imóveis do Município de Irani – SC.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a cobertura do seguro imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor:

| Item | | Qtd | Valor | Valor |
|------|--|-----|-------|-------|
|------|--|-----|-------|-------|

| | Descrição | Unid. | | Unitário | Total |
|--------------------|------------------|--------------|--|-----------------|--------------|
| | | | | | |
| Valor Total | | | | | |

4.2. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

5.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a)- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBERTURA

6.1. A licitante se obriga a cobrir os riscos de:

*Básico – incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer natureza;

*Danos elétricos;

*Responsabilidade civil de operações;

*Responsabilidade civil de operações – danos morais;

*Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo ou fumaça, impacto de veículos e queda de aeronaves;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Cobrir os riscos de cobrir incêndio, raio, explosão, despesas fixas, perda ou pagamento de aluguel, vendaval, impacto de veículo e queda de aeronaves;

9.1.2 Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

9.1.3 Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;

9.1.4 Disponibilizar para a Contratante todos os contatos existentes, como o nome do responsável em atender às demandas da Contratante, o endereço, e-mail, telefone e fax;

9.1.5 Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso de sinistro;

9.1.6 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

9.1.7 Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;

9.1.8 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

9.1.9 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações deste contrato, não divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade;

9.1.10 Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

9.1.11 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.12 Aceitar os acréscimos ou supressões, conforme disposição do 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

9.1.13 Responsabilizar-se da qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados.

9.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.1 Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas;

9.2.2 Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequência do sinistro;

9.2.3 Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

9.2.4 Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar as condições de habitação da Contratada;

- 9.2.6 Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 9.2.7 Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.2.8 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização desta Contratação;
- 9.2.9 Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2.10 Aplicar penalidade à Contratada, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar à **CONTRATANTE**, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

26/33

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13.1 Ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, os secretários Municipais responsáveis pelas Secretarias descritas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

18.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

18.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

27/33

Irani, de de 2023.

MUNICÍPIO DE IRANI

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Administração e Gestão

Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, C. e Esportes

Bernardete Lucia Grisa
Secretária de Saúde

Dilson L. Farinella
Secretário de Transportes

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Fiscais:
CPF:

CPF: